



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE BENS MÓVEIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Comunidade de Nossa Senhora Auxiliadora de Linha Ervalzinho, pelo período de 04 (quatro) anos, através de Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, o seguinte bem móvel:

I – Uma Mesa de Bolãozinho em madeira de lei, patrimônio nº 003777.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Comunidade de Linha Santo Antônio Agusso, pelo período de 04 (quatro) anos, através de Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, o seguinte bem móvel:

I – Uma Mesa de Bolãozinho em madeira de lei, patrimônio nº 003778.

Art. 3º A minuta de Contrato de Cessão de Direito Real de Uso a ser firmado com as beneficiárias consta no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO BARRA FUNDA/RS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTO/BEM MÓVEL**

Pelo presente instrumento de Contrato de Cessão de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS ANDRÉ PIAIA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Barra Funda/RS, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado CONCEDENTE, e do outro lado a ....., aqui representada pelo Senhor ....., brasileiro, casado, CPF ....., residente e domiciliado em ....., Município de Barra Funda, aqui denominado CESSIONÁRIA, com amparo na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e com base nas condições seguintes, resolvem contratar o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato de cessão de direito real de uso tem por objeto a cessão, em favor da CESSIONÁRIA, de UMA MESA DE BOLÃOZINHO, em madeira de lei, patrimônio nº 003777, de legítima propriedade do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

2.1. A MESA DE BOLÃOZINHO foi entregue a CESSIONÁRIA, na data da assinatura do presente Instrumento, em estado de nova. A CESSIONÁRIA se responsabiliza integralmente pelas despesas de manutenção e administração do bem cedido.

2.2. A CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o e mantendo-o em perfeito estado.

2.3. Pela ocasião do término do presente instrumento, a CESSIONÁRIA deverá entregar o equipamento nas mesmas condições do recebimento, sob pena de ser responsabilizada pelos prejuízos que serão oportunamente avaliados.

2.4. Resta determinado, outrossim, que o CONCEDENTE poderá optar pela reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A duração do presente Contrato de cessão de direito real de uso será até 04 (quatro) anos, na forma prevista na Lei Municipal nº xx/20xx.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo CONCEDENTE e CESSIONÁRIA na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda, em \_\_\_\_ de novembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
COMUNIDADE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE BENS MÓVEIS

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Exmo. Senhora Presidenta,

Submeto à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o presente Projeto de Lei que autoriza a cedência de bens móveis.

Ao longo dos anos, a administração municipal vem fortemente investindo e incentivando o esporte e lazer, por meio da integração entre grupos e comunidades que participam de atividades regulares oferecidas pelo CMD – Conselho Municipal de Desporto, através da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, é intenção da administração municipal ceder mesas de bolãozinho para a Comunidade da Linha Ervalzinho e da Linha Santo Antônio Agusso, que possibilitarão a eficiente realização da referida atividade recreativa e esportiva, bem como de torneios e campeonatos.

Um jogo de bolãozinho traz inúmeros benefícios à saúde. Ajuda a fortalecer a musculatura das pernas e tronco, estimula a circulação sanguínea e ainda melhora a flexibilidade e coordenação motora, mobilidade e reflexo. Além disso, é uma boa forma de reunir as mulheres da comunidade local proporcionando um momento de descontração e diversão. Enfim, são inúmeras vantagens que essa prática tem proporcionado.

Sendo assim, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos tomar as demais providências administrativas para a formalização do exposto.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal